

PROJETO DE LEI 01-0576/2006 do Vereador Aurélio Nomura (PV)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de sangue para o HIV nas consultas médicas de rotina na rede da saúde pública e privada conveniada do município de São paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, Decreta:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter preventivo, obrigatoriedade de solicitação anual de exame de sangue para o HIV (Vírus da Imunodeficiência Adquirida) nas consultas médicas de rotina da rede da saúde pública e privada conveniada da cidade de São Paulo, para os munícipes da faixa etária entre 13 (treze) e 64 (sessenta e quatro) anos de idade.

Parágrafo Único – A implantação das medidas descritas no “caput” deste artigo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no município, criado pela Lei federal 8.080/90.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde contará, para implementação das medidas mencionadas no art. 1º desta Lei, com o auxílio do Conselho Municipal de Saúde e dos demais serviços municipais existentes.

Art. 3º - A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo poder executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2006. Às Comissões competentes